



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL Nº 002 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E DOS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, OBJETIVANDO ASSEGURAR A CONTINUIDADE E O APRIMORAMENTO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS OFERECIDOS PELA APAE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, PROMOVEDO SUA INCLUSÃO SOCIAL, EDUCACIONAL E PRODUTIVA.

Por este instrumento particular de **TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL** que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Rua Padre Reis, nº 84, Centro, Coronel Xavier Chaves, inscrito no CNPJ sob n.º 18.557.546/0001-03, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Sidinei Resende Paiva, Prefeito Municipal, brasileiro, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXX e no RG XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade pública de direito privado sem fins lucrativos, com sede à Av. Leite de Castro nº 1380 em São João Del Rei MG, inscrito no CNPJ sob n.º 17.750.092/0001-20, neste ato representada pelo seu Presidente Adão Pinto Filho, portador do XXXXXXXXXXXX e do XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a concessão de subvenção social objetivando assegurar a continuidade e o aprimoramento dos serviços especializados às pessoas com deficiência do Município de Coronel Xavier Chaves, promovendo sua inclusão social, educacional e produtiva., pela **ENTIDADE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

O **MUNICÍPIO** repassará a título de subvenção, no presente exercício, até o valor total de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), em parcelas mensais e consecutivas (ou em parcela única), conforme cronograma financeiro abaixo especificado:

MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR	MÊS	DATA PARA LIBERAÇÃO	VALOR
JANEIRO			JULHO	30/07/2026	R\$ 2.500,00
FEVEREIRO	28/02/2026	R\$ 2.500,00	AGOSTO	30/08/2026	R\$ 2.500,00
MARÇO	30/03/2026	R\$ 2.500,00	SETEMBRO	30/09/2026	R\$ 2.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

ABRIL	30/04/2026	R\$ 2.500,00	OUTUBRO	30/10/2026	R\$ 2.500,00
MAIO	30/05/2026	R\$ 2.500,00	NOVEMBRO	30/11/2026	R\$ 2.500,00
JUNHO	30/06/2026	R\$ 2.500,00	DEZEMBRO	30/12/2026	R\$ 2.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

02.008.001 - SETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FICHA: 00529
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
242 - ASSISTÊNCIA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA
0805 - ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL
2.190 - PARCERIA OSC SMAS ATIV VINC ASSIST SOCIA
3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES
1500000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Subcláusula única

Caso sejam firmados Termos Aditivos ao presente Termo de Parceria, o MUNICÍPIO indicará, nos respectivos instrumentos, os créditos e empenhos para a cobertura de cada parcela a ser transferida.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - O MUNICÍPIO obriga-se a:

- Repassar a subvenção nas datas definidas no cronograma de financeiro especificado na Cláusula Segunda;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL;
- Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas.

II - A ENTIDADE obriga-se a:

- Desenvolver as atividades consignadas em plano de trabalho para os beneficiários de forma igualitária e universal;
- Aplicar os recursos financeiros e rendimentos de aplicação financeira oriundos da subvenção de que trata este TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL exclusivamente no objeto estabelecido na Cláusula Primeira.
- Prestar contas da parcela dos recursos recebidos, respeitando as instruções específicas do Controle Interno Municipal e demais instruções dos órgãos de fiscalização, quadrimestralmente;
- Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, em estrita observância ao plano de trabalho;
- Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do presente TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto do presente TERMO ou restrição à sua execução

f) Permitir o livre acesso dos membros do Controle Interno Municipal e do Tribunal de Contas do Estado correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por esta Lei, bem como aos locais de execução do objeto;

g) Assegurar aos órgãos fiscalizadores as condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos resultados do objeto deste TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL;

h) Prestar esclarecimentos e apresentar documentos complementares necessários ao julgamento das contas, sempre que solicitado.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) A prestação de contas deverá ser entregue até o dia 20 do mês seguinte ao repasse da parcela de subvenção e deverá conter os seguintes documentos:

b) Relatório de atendimentos do período;

c) Relatório da receita e das despesas;

d) Relatório de pagamentos;

e) Extrato bancário abrangendo todo o período de execução do TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL (conta corrente e aplicação);

f) Notas fiscais e outros documentos comprovantes das despesas;

g) Comprovantes de pagamentos;

h) Notas explicativas e outros documentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA SEXTA - RESTITUIÇÃO

Em caso de uso irregular ou indevido dos recursos repassados à **ENTIDADE** será notificado a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores, atualizados a partir da data de recebimento pelos Fatores de Atualização Monetária do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, juros e atualizações monetárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL terá vigência de 11 meses, podendo ser aditivado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

Este TERMO DE REPASSE poderá ser rescindido a qualquer tempo e por iniciativa que qualquer dos partícipes, devendo a outra parte ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvada a hipótese de rescisão por descumprimento de suas cláusulas ou por infração legal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Será competente o foro da Comarca de Resende Costa/MG para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente TERMO DE REPASSE DE SUBVENÇÃO SOCIAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordes, firmam os partícipes o presente, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves MG, 13 de Fevereiro de 2026

Prefeito Municipal

Presidente

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

deficiência do Município de Coronel Xavier Chaves, promovendo sua inclusão social, educacional e produtiva.

Objetivos Específicos:

- Realizar atendimentos multidisciplinares voltados à reabilitação e ao apoio psicossocial;
- Promover o desenvolvimento integral, a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- Oferecer apoio técnico e social às famílias dos usuários, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários;
- Contribuir para a inclusão social, educacional e produtiva das pessoas com deficiência;
- Ampliar o alcance, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados pela APAE.

A instituição é referência regional e atende, de forma direta e regular, aproximadamente 800 pessoas com deficiência residentes nos municípios de Coronel Xavier Chaves, Santa Cruz de Minas e São João del-Rei, por meio dos programas SERDI e PIPA, vinculados ao Sistema Único de Saúde – SUS, destinados à reabilitação, manutenção da funcionalidade e intervenção precoce. Além disso, mantém escola especial credenciada à Superintendência Regional de Ensino (SRE), oferecendo educação especializada e inclusiva, e executa diversos serviços socioassistenciais, como o Centro Dia, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e oficinas de arte, pintura e convivência social.

Apesar da relevância social e do alcance regional de sua atuação, a APAE enfrenta limitações financeiras estruturais, decorrentes do aumento dos custos operacionais e da insuficiência dos repasses públicos e privados, o que compromete a manutenção dos atendimentos continuados. Nesse contexto, o repasse de recursos públicos ora pleiteado é medida imprescindível para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços especializados prestados às pessoas com deficiência residentes no Município de Coronel Xavier Chaves, garantindo a efetividade das políticas públicas de saúde, educação e assistência social no âmbito local.

3.2 Impacto social esperado com a execução do projeto

A execução do presente Plano de Trabalho tem por objetivo assegurar o atendimento especializado, qualificado e interdisciplinar às pessoas com deficiência e suas famílias no Município de Coronel Xavier Chaves, contribuindo para a promoção da inclusão social, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a ampliação da autonomia e cidadania desses usuários.

As ações serão desenvolvidas em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com as orientações da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS – Lei nº 8.742/1993), integrando-se à rede socioassistencial do município e articulando-se com as demais políticas públicas, especialmente as de saúde e educação, de forma complementar.

Com a execução das ações previstas, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Fortalecimento da rede municipal de proteção social e do atendimento à pessoa com deficiência;
- Melhoria da qualidade de vida, autonomia e bem-estar dos usuários e de suas famílias;
- Redução das desigualdades no acesso aos serviços de apoio e inclusão social;
- Ampliação da inclusão social, educacional e produtiva das pessoas com deficiência;
- Apoio efetivo às famílias, promovendo integração, acolhimento e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A APAE compromete-se a realizar, no mínimo, 10 (dez) atendimentos mensais, voltados ao acompanhamento socioassistencial das pessoas com deficiência e de suas famílias, conduzidos por uma equipe técnica interdisciplinar composta por profissionais das áreas de assistência social, psicologia, pedagogia, terapia ocupacional, fonoaudiologia, nutrição e medicina, entre outros, atuando de forma integrada e complementar.

Os atendimentos serão realizados com enfoque socioeducativo e de fortalecimento de vínculos, assegurando acompanhamento individualizado, contínuo e centrado nas necessidades sociais e familiares de cada usuário.

Além desses atendimentos, a APAE poderá desenvolver ações coletivas e socioeducativas, como grupos de convivência, oficinas de habilidades para a vida diária, orientação familiar, campanhas de sensibilização sobre



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

direitos da pessoa com deficiência e outras atividades voltadas à promoção da autonomia, inclusão e participação social.

Com a execução deste plano, espera-se o fortalecimento da rede de cuidado e proteção social, a melhoria das condições de autonomia, dignidade e bem-estar das pessoas com deficiência, e o reconhecimento da APAE como parceira estratégica do Poder Público Municipal na implementação das políticas públicas de assistência social.

O impacto social esperado inclui ainda a ampliação da participação comunitária, o fortalecimento da cidadania e a consolidação do compromisso da administração municipal com a promoção dos direitos humanos, da inclusão e da dignidade da pessoa com deficiência.

4. RECURSOS PREVISTOS

4.1. Repasse financeiro do Executivo Municipal

<i>Despesas de custeio (material de consumo, serviços, pessoal, auxílios, etc)</i>	R\$ 27.500,00
Total da Subvenção	R\$ 27.500,00

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA SUBVENÇÃO SOCIAL

5.1 Despesas com serviços de terceiros – pessoa física ou jurídica

Item	Discriminação da despesa	Qtd e	Unid	Valor Unitário	Valor total
1	Custeio de despesas com contratação de profissional Assistente Social	11	mês	R\$ 2.500,00	R\$ 27.500,00

1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

Mês	Data da liberação	Valor	Mês	Data da liberação	Valor
Janeiro	-	-	Julho	30/07/2026	R\$ 2.500,00
Fevereiro	28/02/2026	R\$ 2.500,00	Agosto	30/08/2026	R\$ 2.500,00
Março	30/03/2026	R\$ 2.500,00	Setembro	30/09/2026	R\$ 2.500,00
Abril	30/04/2026	R\$ 2.500,00	Outubro	30/10/2026	R\$ 2.500,00
Maio	30/05/2026	R\$ 2.500,00	Novembro	30/11/2026	R\$ 2.500,00
Junho	30/06/2026	R\$ 2.500,00	Dezembro	30/12/2026	R\$ 2.500,00

São João Del Rei, 13 de Fevereiro de 2026

Responsável legal